LEI COMPLEMENTAR Nº. 083
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 052/08, Lei Complementar nº. 075/10 e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Altera os requisitos para os cargos de Ouvidor Geral e Ouvidor constante do Anexo Único da Lei Complementar nº. 052, de 30 de abril de 2008, que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único constante nesta Lei.

ARTIGO 2º - Ficam alterados os requisitos para o cargo de Assessor de Assuntos Legislativos constantes no inciso V, do Artigo 6º. da Lei Complementar nº. 075, de 01 de julho de 2010, que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único constante nesta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 24 de novembro de 2010.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração

ANEXO ÚNICO

Lei Complementar nº. 083/2010, de 24/11/2010

Qtd	Cargos	Secretaria	Tipo de Provimento	Requisitos	Horas Semanais	Referência
1	Ouvidor Geral	Gabinete	Comissão	Livre nomeação Prefeito/Bacharel em Direito.	-	B-78
1	Ouvidor	Gabinete	Comissão	Livre nomeação Prefeito/Bacharel em Direito.	-	B-75
1	Assessor de Assuntos Legislativos	Secretaria de Negócios Jurídicos	Comissão	Livre nomeação Prefeito/Ensino Médio Completo/com experiência mínima de dois anos em Assuntos Legislativos	-	B-62